LEI Nº 267, DE 15 DE OUTUBRO DE 1956.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO A JOSÉ MENDONÇA RODRIGUES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICÍPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Sr. José Mendonça Rodrigues, a isenção de imposto referente a sua motocicleta de Nº ZC-112445.

§ Único: A isenção a que se refere o artigo anterior, perdurará, enquanto o Sr. José Mendonça Rodrigues utilizar a máquina a serviço da escola Lenai.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 15 de outubro de 1956.

Carlos de Pina
PREFEITO MUNICIPAL

A. Lopes
SECRETÁRIO INTERINO